

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAS PÚBLICA

COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

EDITAL DE LEILÃO N° 0002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAS PÚBLICA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, nas leis Municipais de São Bernardo do Campo nº 6163/2011 e nº 4974/2001, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, na resoluções GST 04 e 05/2021, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO E DETRAN-SP, no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, os quais se encontram no PÁTIO DE RECOLHIMENTO DE LEILÃO localizado na cidade de Campinas/SP, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação (com direito a documento, sucata aproveitável e reciclagem).

1.1. Os veículos relacionados para leilão, nas modalidades com direito a documento, sucata aproveitável serão alienados individualmente.

1.2. Os veículos classificados como “sucata veicular para reciclagem” serão vendidos em lote e por peso, serão agrupados por local de armazenamento, alienados em um único lote de veículos, em cada local de armazenamento.

Cláusula Segunda – Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira – Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com direito à documentação

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br) Abertura dos lances dos lotes: 10 de Novembro de 2023 às 10:00 AM, o Início de fechamento dos lotes ocorrerá nos Dias, 28 e 29 de Novembro de 2023 às 10:00 AM

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, no pátio de Leilão de Campinas e no Patio de Casa Branca, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min que estão localizados nos endereços abaixo:

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos, localizado na Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - (19) 99131-5950 e fixo (19) 3500-2014

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos, localizado na Rodovia Boanerges Nogueira de Lima KM 223,5 - Bairro Lagoa Branca – Casa Branca/SP - (19) 3679-1104

3.2. Referente aos lotes não arrematados no primeiro praxeamento, estes poderão ser vendidos no repasse com direito documentação ou sem direito à documentação, o fechamento do leilão de repasse ocorrerá no dia 29/11/2023 as 10:00 AM, no mesmo endereço, www.hastasp.com.br. Caso houver repasse, os lotes serão ofertados com redução de até 50% (cinquenta por cento) no valor da respectiva avaliação. Os lotes não arrematados na modalidade sem direito à documentação, mesmo após o repasse poderão ser vendidos como sucatas no mesmo leilão.

3.3. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem 3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta – Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas e na modalidade “Sucatas Aproveitáveis” apenas pessoas jurídicas do ramo de desmonte veicular.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

4.2. Lotes que apresentem apontamentos/observações relevantes no momento da disputa e arrematação terão essas observações destacadas no ANEXO ÚNICO e estarão especificadas no lote no dia do leilão no campo CONDIÇÃO DE VENDA; os procedimentos de pós leilão, como laudos e documentações necessárias para regularização será por conta do arrematante ficando ciente da perda do valor do sinal (lance), quando não cumprir com a sua obrigação.

Cláusula Quinta – Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias aprezados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo leiloeiro administrativo no início da arrematação de cada lote.

5.3. O lote não arrematado por até 10% do valor de avaliação ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro em até 24 horas após

o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregoado pelo leiloeiro oficial no leilão de repasse.

5.4. Os lotes serão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate isento de comissão a título de leiloeiro, **COMISSÃO ZERO**

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, **TAXA É ZERO.**

5.4.4. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay em até 72:00 horas úteis a contar do encerramento do leilão.

Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível).

O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença.

Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX.

Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuado.

5.4.5. O não pagamento do lote arrematado, seja com direito a documentação, sucata aproveitável ou sucata inservível, será gerado um boleto bancário com instrução de protesto, no qual será cobrado a comissão do Leiloeiro e multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor devido do bem, com bloqueio de cadastro.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, o leiloeiro emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária.

Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: leilaosbcomissao@gmail.com.

Cláusula Sexta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados “com direito a documento” somente serão liberados aos arrematantes, a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate. A regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, quitação ou desvinculação de eventuais débitos e a inscrição em seu nome do registro da “Comunicação de Venda” pelo DETRAN/SP.

AS DESVINCULAÇÕES DE DÉBITOS, DESBLOQUEIOS E INSERÇÃO DA COMUNICAÇÃO DE VENDA serão enviadas pelo Leiloeiro administrativo ao DETRAN/SP. Conforme estabelecido no artigo 25º da Portaria CONTRAN Nº623, o DETRAN/SP tem até 10 (dez) dias uteis para fazer o processo de desvinculação dos débitos e inserir a comunicação de venda no prontuário do veículo leiloado.

6.2.1. Após a retirada do veículo no pátio, os arrematantes deverão adotar as providências necessárias para fins de transferência, conforme norma vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência na Unidade de atendimento, para processar a transferência do veículo.

6.2.2. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Venda, inclusão do registro da comunicação de venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo, licenciamento e o Seguro Obrigatório, sendo este referente a aquisição, levando-se em conta a data do leilão, serão de responsabilidade do adquirente.

6.2.5. O veículo alienado “com direito a documento” só poderá voltar a circular, desde que o arrematante tenha obtido a regularização do veículo e tenha obtido o Certificado de Registro Licenciamento Veicular atualizado. Todas as providências necessárias relativas à regularização

para emissão do CRLV, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação, são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. Os veículos leiloados “sem direito à documentação” poderão ser retirados do pátio onde estarão disponíveis as respectivas Notas de Venda, após 72: 00 horas da quitação do valor do arremate.

6.3.1. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO e transporte do veículo arrematado de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.3.2. Os procedimentos de descaracterização do número do chassi, retirada e recorte das placas e Certidão de entrega serão de responsabilidade do Pátio de Leilão, com confirmação mediante fotos digitais; o arquivo digital (CD) contendo essas fotos e as Certidões de Entrega deverão ser encaminhadas à Unidade que realizou o leilão para devida “Baixa Permanente do veículo”.

6.3.3. Os veículos alienados “em fim de vida útil (Sucata Aproveitável)” para ser desmontado, NÃO PODERÃO voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAL.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote do PÁTIO, será considerado desistente e perderá em favor do Estado de São Paulo o valor integral pago pela arrematação, a comissão do leiloeiro oficial, bem como o direito à adjudicação do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

6.6. Os veículos destinados a “Reciclagem/Prensa” deverão ser prensados ainda dentro do pátio, devendo a empresa arrematante possuir prensa móvel, não sendo permitido que sejam retirados do pátio sem a devida pensagem. Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso de servidor público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial, Diário do Município a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão, ou seja, os lotes DEVERÃO ser leiloados em ordem crescente, sendo nos dias 28 e 29 de novembro de 2023, leiloados TODOS os veículos com direito à documentação e sem direito à documentação.

9. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

10. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

11. A descrição do lote sujeitar-se-á a correções que poderão ser inseridas no momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

12. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

13. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, a qual deverá proceder consulta no Portal da Prefeitura DETRAN, onde receberá instruções para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

13.1 As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento, deverão ser pagas a Concessionaria do pátio Municipal de São Bernardo do campo a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13.2 Todos os valores recebidos a título de arremate dos bens efetivamente leiloados e os pagamentos das despesas do leilão, serão administrados pela empresa Hasta Pagamentos Ltda, CNPJ 44.746.639/0001-96.

14. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

15. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

16. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL. Mesmo após a realização do LEILÃO, os lotes poderão ser excluídos e os valores pagos nos arremates devidamente devolvidos.

17. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

18. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.hastasp.com.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela hasta pública.

21. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.